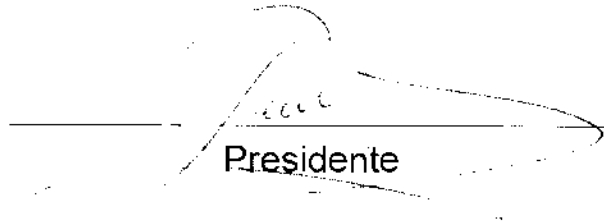


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 16/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

10/03/2015



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional de Bondade -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.329, DE 10 DE MARÇO DE 2.015.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que "Abre crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado ao Programa Pólo Regional da Escola da Beleza"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 16/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de março de 2.015.

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

  
**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

  
**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordoado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.329, DE 10 DE MARÇO DE 2.015.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DESTINADO AO PROGRAMA PÓLO REGIONAL DA ESCOLA DA BELEZA.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil de reais), destinado a manutenção do Programa Regional da Escola da beleza, com a seguinte classificação orçamentária:

**020100 SECRETARIA DE GOVERNO**  
04.122.0045.2002.000 – Fundo Social de Solidariedade  
(029) - 3.3.90.30.00 – 02.100.017 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Governo Estadual em igual valor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de março de 2.015.

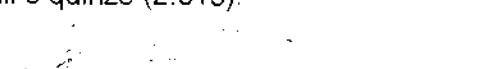
  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

  
**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

  
**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dez (10) de março de dois mil e quinze (2.015).

  
Shirlei Henriqué de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

